



# Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o sol nasce para todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.861 de, 10 de Setembro de 1997

**Autoriza Concessão de Serviços Relativos  
ao Matadouro Municipal e Dá Outras Provi  
dências.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, nos termos dos arti  
gos 11, incisos IX e X, e 16, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica'  
do Município de Monte Alegre de Minas, concessão de serviços per  
tinentes ao Matadouro Municipal, a terceiros, obedecida a legisla  
ção específica em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ,  
10 DE SETEMBRO DE 1997.

**Euripedes Lima Andreani**

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.